

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

A presente dispensa visa a manutenção das atividades do CISAMERIOS, que tem por meta principal a elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, além da manutenção administrativa do Próprio Consórcio, como instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário, manutenção da estrutura existente, remuneração de empregados, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio, etc., sempre visando o bem estar social que, via de consequência, acarreta num maior retorno de serviço público à população, estando demonstrado o interesse público, razão pela qual torna-se imperiosa a contratação do objeto citado. Ademais, a Lei nº 14.133/21, em seu art. 75, XI, permite a contratação, com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, em regime de dispensa de licitação, assim como também firma o art. 2º, § 2º, Inciso III da Lei 11.107/2005.

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

ELISEU ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL